



LEI Nº. 2.660, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU PARA O
EXERCÍCIO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Artigo 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento do Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2012, em R\$ 65.995.000,00 (sessenta e cinco milhões e novecentos e noventa e cinco mil reais).

Artigo 2º A receita estimada será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos anexos integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
1. Receitas correntes	63.778.000,00
1.1 – Receita tributária	4.110.000,00
1.2 – Receita de contribuições	2.110.000,00
1.3 – Receita patrimonial	788.000,00
1.4 – Receita de serviços	3.732.500,00
1.5 - Transferências correntes	51.845.000,00
1.6 - Outras receitas correntes	1.192.500,00
2. Receitas de capital	8.405.000,00
2.1 - Operações de crédito	50.000,00
2.2 – Alienação de bens	175.000,00
2.3 - Transferências de capital	8.180.000,00
3. Dedução para o FUNDEB	(6.188.000,00)
Total	65.995.000,00

Artigo 3º A despesa foi fixada no mesmo valor da receita estimada, e será realizada conforme discriminação constante nos anexos que integram esta lei e apresenta os seguintes desdobramentos:

Por Órgãos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
1. Poder Legislativo	2.650.000,00
Câmara Municipal	2.650.000,00
2. Poder Executivo	63.345.000,00
Gabinete do Prefeito	2.464.000,00



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232

CNPJ 27.165.737/0001-10

Secretaria Municipal de Administração e Finanças	7.589.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	9.577.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	17.988.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	10.591.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	2.202.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	3.323.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	272.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	821.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	783.000,00
SAAE	3.989.000,00
Reserva de Contingência	3.746.000,00
Total	65.995.000,00

Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
Legislativa	2.650.000,00
Administração	7.856.000,00
Assistência Social	3.323.000,00
Previdência Social	697.000,00
Saúde	10.591.000,00
Educação	17.569.000,00
Cultura	411.000,00
Urbanismo	9.475.000,00
Saneamento	4.095.000,00
Gestão Ambiental	272.000,00
Agricultura	905.000,00
Organização Agrária	10.000,00
Indústria	66.000,00
Comércio e Serviços	763.000,00
Transporte	1.283.000,00
Desporto e Lazer	783.000,00
Encargos Especiais	1.500.000,00
Reserva de Contingência	3.746.000,00
Total	65.995.000,00

Artigo 4º Esta lei estima a receita e fixa a despesa da Autarquia Municipal, SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para o exercício de 2012, em R\$ 3.989.000,00 (três milhões e novecentos e oitenta e nove mil reais), cujo valor integra o orçamento anual do município.

Artigo 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito até o limite permitido pela legislação em vigor.

Artigo 6º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do total da despesa fixada, em seus respectivos orçamentos, para o exercício de 2012, de acordo com o item I do



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232

CNPJ 27.165.737/0001-10

artigo 7º e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, e, poderão ser utilizadas como fontes de recursos para realização das referidas suplementações os dispositivos estabelecidos nos itens I, II e III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. A autorização prevista no caput do artigo estende-se ao SAAE de Baixo Guandu, podendo esta autarquia abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada em seu orçamento.

Artigo 7º As dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas com serviços de telefonia, consumo de energia elétrica, despesa com auxílio alimentação, diárias, vencimentos e vantagens, obrigações patronais, combustíveis e demais despesas de manutenção, exceto dos Departamentos de Ensino e Saúde, poderão ser movimentadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com base no disposto no artigo 66, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 8º Se necessário, o Poder Executivo Municipal estabelecerá normas para a realização das despesas, onde fixará medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro estabelecido pela legislação específica.

Artigo 9º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação e com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e onze.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,
Em 25/11/2011.

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Rua Francisco Ferreira, nº 40, Centro – Baixo Guandu-ES
CEP 29 730-000, Telefone (0xx27) 3732-8900
CNPJ 27.165.737/0001-10

CERTIDÃO

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO,
Secretária Municipal de
Administração e Finanças,
por designação, na forma da
Lei.....

C E R T I F I C A, ter sido afixado, nesta data, no Mural desta Prefeitura Municipal de Baixo Guandu - ES, o resumo da Lei nº 2.660, datado de 25 de novembro de 2011, que "Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Baixo Guandu para o exercício de 2012", fundamentado no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o disposto no **Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº. 1380/90,** de 05 de abril de 1990 - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu - ES, 01 de dezembro de 2011.


PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretária Mun. de Administração e Finanças